

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Gabinete do Secretário

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora de 28.5.82:

Aposentando a pedido, nos termos dos arts. 222-III, § 1º 226-I, 1, da Lei 10.261/68 e art. 78, da LC 180/78, com nova redação dada pelo art. 4º, da LC 247/81, MARIA THE REZINHA SANTOS GUIMARÃES, RG 1.474.510, Estatístico-Chefe, QSEP-SQC-II, padrão 22-A-3-I, visto contar mais de 30 anos de serviço público, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 9/82, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao padrão de seu cargo e mais a sexta-parce, nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do Processo SEP 332/80. Efetivada após 10.6.1939.

Coordenadoria de Programação Orçamentária

Portaria do Coordenador, de 27.5.1982

Designando, nos termos do art. 82, parágrafo único e art. 79, § 3º, da LC 180/78, Roberto Yasumasa Nakaza, RG. 3.550.019, Analista para Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 12-A, da Esc. de Venc. 3, Tab. 1, para exercer em substituição e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Assistente Técnico de Direção II, do SQC-I-QSEP, no impedimento de Carlos Renato Benabê, RG. 6.900.560, no período de 21.5 a 14.6.1982.

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE,

Declarando, com fundamento no art. 64 e arts. 91, 94 e 95 e 205, inciso IV da LC-180-78, combinados com o Dec. 12.092, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo Judiciário nº 3.611-79 e nos Autos SUDELPA nº 4.966-79, altera os contratos de trabalho, dos servidores abaixo relacionados, os quais ficam enquadrados, a partir de 01-06-78, em decorrência de concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nos padrões a seguir discriminados:

Função-atividade de Agente do Serviço Civil Nível V- SQF-II: KATZUTOMO TAYRA - RG.nº 2.885.871 - Padrão 58-A;

Função-atividade de Assistente de Chefia - SQF-II: ELICE KFOURI - RG.nº 3.071.054 - Padrão 27-A;

Função-atividade de Assistente Técnico de Direção Nível I SQF-II: JACY GUEDES - RG.nº 4.239.754 - Padrão 52-A; LUIZ GONZAGA DINIZ JUNIOR - RG.nº 3.649.706 - Padrão 52-A

Função-atividade de Assistente Técnico de Direção Nível II - SQF-II: ROBERTO APARECIDO COLHADO - RG.nº 3.344.409 - Padrão 57-A

Função-atividade de Chefe de Seção Administração Geral - SQF-I: SEBASTIÃO LEME DA SILVA - RG.nº 4.505.286 - Padrão 35-A;

Função-atividade de Contador-Chefe - SQF-I: ZORAIDE DE SOUZA CURY - RG.nº 5.452.578 - Padrão 49-A;

Função-atividade de Contínuo Porteiro - SQF-II: JOSÉ CASIMIRO RIBEIRO DE SOUZA - RG.nº 6.501.174 - Padrão 8-A;

Função-atividade de Economista - SQF-II: TITO FERREIRA DE SOUZA - RG.nº 3.183.357 - Padrão 43-A;

Função-atividade de Economista-Chefe - SQF-I: AMÉLIA FUJINAKA HACHIYA - RG.nº 3.726.501 - Padrão 47-A;

Função-atividade de Geógrafo-Chefe - SQF-I: PLÁCIDO PELLEGRINI - RG.nº 2.521.729 - Padrão 43-A;

Função-atividade de Sociólogo - SQF-II: SANDRA MARIA GUANAES SOARES - RG.nº 3.186.031 - Padrão 40 A.

Declarando, com fundamento no art.64 e arts. 91, 94 e 95 e 205, inciso IV da LC-180-78, combinados com o Dec. 12.092-78, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo Judiciário nº 3.611-79 e nos Autos SUDELPA nº 4.966-79, altera os contratos de trabalho, dos servidores abaixo relacionados, os quais ficam enquadrados, em decorrência de concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nos padrões e datas a seguir discriminados:

Função-atividade de Coordenador - SQF-I: MARIO OKADA - RG.nº 2.049.912 - Padrão 63-A, a partir de 01-11-80;

Função-atividade de Agente do Serviço Civil Nível V- SQF-II: GILBERTO DA SILVA ALVES - RG.nº 3.103.092 - Padrão 58-A, a partir de 09-11-79;

Função-atividade de Assistente Técnico de Direção Nível II - SQF-II: JOSÉ CARLOS TAVARES - RG.nº 4.185.749 - Padrão 59-A, a partir de 27-12-80;

Função-atividade de Assistente Técnico de Direção Nível I SQF-II: PAULO ASSAOKA - RG.nº 2.862.739 - Padrão 52-A, a partir de 18-08-79;

Função-atividade de Chefe de Seção Administração Geral - SQF-I: DELMA GERALDINA ROSSITTO RASTELLI - RG.nº 4.818.007 - Padrão 37-A, a partir de 05-02-81;

ELCIO BOMFIM - RG.nº 5.730.667 - Padrão 35-A, a partir de 09-06-79;

Função-atividade de Desenhista - SQF-II: RENATO MURCELLI FILHO - RG.nº 5.419.114 - Padrão 23-A, a partir de 27-12-78;

Função-atividade de Economista - SQF-II: FERNANDO BESSA LIMA JUNIOR - RG.nº 3.052.831 - Padrão 43-A, a partir de 01-01-79;

MARIA ELIZABETH REIS COSTA GOLERSKI - RG.nº 3.921.869 - Padrão 43-A, a partir de 13-08-79;

Função-atividade de Economista-Chefe - SQF-I: WLADEMIR DO CARMO PORTO - RG.nº 7.968.695 - Padrão 47-A, a partir de 17-12-78;

Função-atividade de Encarregado de Setor Administração Geral - SQF-I: GESUALDO TIFOSKI - RG.nº 7.125.623 - Padrão 25-A, a partir de 04-02-79;

Função-atividade de Secretária - SQF-II: SÔNIA CAPARELLI DE SANTANA MONTILHA - RG. 6.006.666 - Padrão 25-A, a partir de 01-09-79.

Declarando, com fundamento no art. 64 e arts. 91, 94 e 95 e 205, inciso IV da Lei Complementar 180-78, e de acordo com a LC-247-81, combinado com o Dec.17.070-81, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo Judiciário nº 3.611-79 e nos Autos SUDELPA nº 4.966-79, altera os contratos de trabalho, dos servidores abaixo relacionados, os quais ficam enquadrados, em decorrência de concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nos padrões e datas a seguir discriminados, permanecendo na mesma Escala de Vencimentos:

Função-atividade de Assistente Técnico de Direção Nível II - SQF-II - Esc.Venc. 4: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA - RG.nº 4.771.852 - Padrão 12-A a partir de 25-08-81;

KIMIKO SAITO - RG.nº 2.733.526 - Padrão 11-A, a partir de 23-01-82;

Função-atividade de Auxiliar Técnico de Administração - SQF-II - Esc. Venc. 2: EDNA AMARAL BERNARDES - RG.nº 5.520.456 - Padrão 5-A, a partir de 22-05-81;

Função-atividade de Chefe de Seção Administração Geral - SQF-I - Esc. Venc. 2: ANTONIO GIMENES DIAS - RG. 837.834 - Padrão 12-A, a partir de 14-06-81;

CLAUDINETE APARECIDA DOS SANTOS - RG.nº 4.261.933 - Padrão 14-A, a partir de 24-09-81;

MOACYR RAMOS - RG.nº 3.125.635 - Padrão 13-A, a partir de 29-06-81;

Função-atividade de Geógrafo-Chefe - SQF-I - Esc.Venc.3: ANA FERNANDES XAVIER - RG.nº 6.087.333 - Padrão 10-A, a partir de 16-03-81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 28.5.82

REMOVENDO - por permuta

com fundamento no art. 148, do Código Judiciário -

o bel. FERRY DE AZEREDO FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal e de Menores de Araraquara (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Cível de Araraquara (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. LUIZ FABIANO CORRÊA, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível de Araraquara (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. JARBAS MIGUEL TORTORELLO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal e de Menores de Araraquara (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - DE 28.5.82

Declarando

no título de Dolores Candil Martins, RG.2.414.197, que, por força de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao recálculo de seus vencimentos, de modo a que a gratificação relativa ao Regime de Dedicação Exclusiva incida sobre o padrão do cargo, acrescido dos adicionais por quinquênios e sexta parte - com as consequências repercussões em seu enquadramento à luz da L.C. 180/78.

no título da bela. Marialice dos Santos Meirelles Figueiredo, RG.2.182.140, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao cálculo da sexta parte dos vencimentos de modo que incida também sobre a gratificação de nível universitário, com as repercussões pertinentes, até a data inicial de eficácia da L.C. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

no título do bel. José Henrique Pierangeli, RG. 1.975.361, que, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cômputo de duzentos e um dias de férias em dobro, no total de quatrocentos e dois dias, referentes aos exercícios de 1963 a 1966, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e percepção de vantagens pecuniárias.

na resolução em nome de Rubens Aldo Sargaco, RG. 3.188.243, que o interessado foi designado para, em continuação e a partir de 13.3.79, exercer a função de Serviço Público de Chefe da Seção de Saúde, da Penitenciária Feminina da Capital, de que trata o art. 88, inciso IV, do Dec. 13.412/79.

na 2a. via do título do bel. Djalma Forjaz Junior, RG. 127.159, que o interessado, por decisão judicial transitada em julgado, teve reconhecido o direito de ver recalculados seus vencimentos, de modo a que as vantagens que o integram (adicionais, sexta parte, gratificação de nível universitário e do Regime de Dedicação Exclusiva) exerçam influência recíproca.

na 2a. via do título de Ideal Dano, RG.713.282, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, de modo que a gratificação do Regime de Dedicação, os adicionais por quinquênios e a sexta parte tenham incidência recíproca.

na 2a. via do título do bel. José da Silva Coelho, RG. 1.426.050, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de forma que os adicionais por tempo de serviço, inclusive sexta parte, recaiam sobre a gratificação de nível de que trata a L.C. 75/72, bem como, a alteração de classificação na escala geral de vencimentos da L.C. 180/78.

no título de Adolfo Celestino da Costa, RG.2.576.766, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo de seus vencimentos de modo que a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva (incorporada, os adicionais por quinquênios tenham incidência recíproca, e consequentemente faz jus a novo enquadramento com base na L.C. 180/78.

na 2a. via do título da bela. Janet Meyre Bego, RG. 1.364.289, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao cálculo de seus vencimentos de modo que os adicionais por quinquênios, a sexta parte e a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva tenham incidência recíproca, até o termo inicial de eficácia da L.C. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

na 2a. via dos títulos dos béis. José Antonio Siqueira Lazzarini, RG.525.113 e Nelson Coutinho, RG.375.439, que, em virtude de decisão judicial, os interessados fazem jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores, sendo certo, outrossim, que, sobre essa vantagem, deverão incidir os adicionais quinquenais e a sexta parte dos vencimentos.

nos títulos do béis. Isaar Carlos de Camargo, RG. 1.436.665, e Lygia Mello Fernandes Pinheiro, RG.2.398.937, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos, com incidência recíproca e sucessiva do adicional por tempo de serviço, sexta parte e gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva incorporado, até o advento da L.C. 180/78, e ao consequente reenquadramento de seus cargos, à vista do disposto no mesmo diploma legal.

na 2a. via dos títulos de Thereza de Azeredo Dias, RG. 1.010.372, Laureano Rosal, RG.1.831.510, béis. Paulo Galvão de Andrade Coelho, RG.407.743, e Alberto Soares de Almeida, RG.331.706, que, em virtude de decisão judicial, transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço, sexta parte e gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva.

nos títulos do béis. Lea Cioni Constant Pires, RG. 1.553.800, Osmar Mateus Gama, RG.1.123.993, Moacyr Benedito Lucion, RG.1.275.156 e Armando de Oliveira Pimentel, RG.1.514.483, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos, com incidência recíproca e sucessiva das vantagens incorporadas (quinquênios, gratificações pelo Regime de Dedicação Exclusiva e Nível Universitário), até o termo inicial de eficácia da L.C. 180/78, e consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

nos títulos do béis. Lea Cioni Constant Pires, RG. 1.553.800 e Osmar Mateus Gama, RG.1.123.993, que, em virtude de decisão judicial, os interessados fazem jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores, sendo certo, outrossim, que, sobre essa vantagem, deverão incidir os adicionais quinquenais e a sexta parte dos vencimentos.

no título da bela. Lea Cioni Constant Pires, RG. 1.553.800, que, por decisão judicial transitada em julgado, assegurou-se à interessada o direito de ter seus vencimentos recalculados, de forma a que a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva incida sobre o padrão, mais adicionais por quinquênios e sexta parte, com recíprocas influências, até o advento da L.C. 180/78 - devendo, após proceder-se ao seu reenquadramento à luz desse diploma legal, considerado, para tanto, o "quantum" remuneratório que se apurou em razão do mencionado recálculo.

no título da bela. Lea Cioni Constant Pires, RG. 1.553.800, que, em virtude de decisão judicial, a interessada faz jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alteração posteriores.

RETIFICAÇÃO

Na apostila do Secretário de 27, publicada no D.O. de 28.5.82, onde se lê: bel. Wilson Almeida de Oliveira leia-se: William Almeida de Oliveira e onde se lê: observando leia-se: observando-se.

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 28.05.82

EXCERVANDO: nos termos do art. 58, § 1º, nº 1, da L.C. 180/78, a pedido, a Celia Regina Balder Stefani, RG. 8.754.665, do cargo de Escrevente, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital, e Antonio Marcelo Bachega, RG. 9.569.658, do cargo de Escrevente, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca de Diadema.

APOSENTANDO: nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 27, da Lei nº 10.393/70, por invalidez, Olegário de Souza Barros Filho, RG. 1.999.283, Escrevente habilitado de 5º Cartório de Notas da comarca da Capital (1ª Classe), SJ - 200.439.

CONCEDENDO APOSENTADORIA: nos termos do art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, da Lei nº 10.393/70, e Aguiar Nelson Peverini, RG. 3.037.935, Escrevente do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Orçamento (3ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-201.207/82.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 28.05.82

DECLARANDO:-

na resolução de Mariza Bastos da Costa, RG.9.382.959 que, em virtude de divórcio homologado por sentença proferida em 23.3.82, a interessada voltou a assinar-se Mariza Pinto Bastos, seu nome de solteira.

no título da Virgílio de Anunciação Aires Martins, RG. 363.600 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 16.3.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C.180/78, na seguinte conformidade: padrão 46-A, a partir de 10.3.78, padrão 47-A, a partir de 10.12.79 (evolução funcional), padrão 48-A, a partir de 10.12.80 (evolução funcional), e não como constou da apostila de 10, publicada no D.O. de 11.4.80, ficando, em consequência insubsistentes as apostilas de 10.4.80 e 13.1.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Waldemiro Martinez Bezerra, RG.1.723.749 que à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 16.3.82, a função-atividade a que o mesmo se refere ficou enquadrada na L.C.180/78, na seguinte conformidade: de: padrão 46-A, a partir de 10.3.78, padrão 47-A, a partir de 10.12.79 (evolução funcional), padrão 48-A, a partir de 28.2.81 (adicional), e não como constou da apostila de 17, publicada no D.O. de 28.10.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 23.5.80 e 13.4.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Atilio Smilari Iacovini, RG.372.315 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 23.3.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, na seguinte conformidade: I - L.C.180/78: padrão 59-E, a partir de 10.3.78, padrão 60-E, a partir de 10.3.79 (art.24, das D.T.), padrão 61-E, a partir de 10.6.79 (evolução funcional), padrão 62-E, a partir de 10.3.80 (art.24, das D.T.), padrão 63-E, a partir de 10.12.80 (evolução funcional), II - L.C.247/81: padrão 24-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 7, a partir de 10.3.81 (art.24, das D.T.), padrão 25-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 7, a partir de 16.3.81 (adicional), padrão 26-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 7, a partir de 10.11.81 (evolução funcional), e não como constou das apostilas de 16.10.78 e 9.7.81, publicadas nos D.Os. de 28.10.78 e 10.7.81, ficando insubsistentes as apostilas de 3.4, 3.7, - 23.7.79, 29.2.80 e 14.1, 19.8 e 24.12.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Nelson de Silva, RG.1.199.258 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 16.3.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, na seguinte conformidade: I - L.C.180/78: padrão 49-B, a partir de 10.3.78, fazendo jus a partir da mesma data à Vantagem Pessoal de Cr\$11,48, padrão 50-B, a partir de 10.12.79 (evolução funcional), padrão 51-B, a partir de 10.12.80 (evolução funcional), II - L.C.247/81: padrão 14-C, Tabela III, da Escala de Vencimentos 7, a partir de 10.3.81, e não como constou das apostilas de 13.10.78 e 27.8.81, publicadas nos D.Os. de 21.10.78 e 28.8.81, ficando, em consequência insubsistentes as apostilas de 26.3.80 e 27.11.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Newton Paiva, RG.1.065.588 que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 12.5.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, na seguinte conformidade: I - L.C.180/78: padrão 76-E, a partir de 10.3.78, II - L.C.247/81: padrão 26-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81, e não como constou das apostilas de 5.10.78 e 5.8.81, publicadas, respectivamente, nos D.Os. de 14.10.78, 3.6 e 6.8.81.

no título de Maria Helena Barros de Oliveira, RG.3.323.718 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila -